

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justica do Estado de Pernambuco, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Antenor Cardoso, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h 15min (quatorze horas e quinze um minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomou Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Fernando Martins, Antonio de Melo (Subst. o Exmo. Des. Cândido Saraiva), Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Patriota Malta, Alexandre Assunção, Francisco Tenório, Roberto Maia, Evandro Magalhães e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justica Exmo. Dr. Clênio Avelino, representando a Procuradoria Geral de Justica. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo. Eduardo Paurá. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 21.10.19, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em seguida o Exmo. Des. Presidente trouxe em mesa, os seguintes feitos administrativo: 1-PROCESSO nº 05/2019 - SEJU. Objeto: Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho. Relator: Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. DR. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL - SEÇÃO B, PARA CONTINUAR SUBSTITUINDO O EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, EM DECORRÊNCIA DOS AFASTAMENTOS OFICIAIS, PERANTE A 5ª CÂMARA CÍVEL, O 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS E A SECÃO CÍVEL, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHAES, FERNANDO CERQUEIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO". 2. PROCESSO nº 07/2019 -SEJU. Objeto: Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva. Relator: Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A CONVOCAÇÃO DO EXMO. DR. LAIETE JATOBÁ NETO, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA, PERANTE A 2ª CÂMARA CRIMINAL E A SEÇÃO CRIMINAL, NO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO A 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (TERMO FINAL DA LICENCA MÉDICA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, os EXMOS.



DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO CERQUEIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO". Neste momento, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Evandro Magalhães. Após, Adentrando na pauta Judicial o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: 3 - Reclamação nº 0498011-0; Reclamante: Estado de Pernambuco. Reclamado: JUÍZO DE DIRIETO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL: Relator: Antônio Fernando Araújo Martins. Decisão: UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DECLARADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DEVENDO O MAGISTRADO DE 1ª INSTÂNCIA ENCAMINHAR OS AUTOS AO ÓRGÃO FRACIONÁRIO PARA REGULAR O PROCESSAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. FERNANDO MARTINS-RELATOR. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE. OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA, JONES FIGUEIREDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 4 - Mandado de Segurança nº 0430661-0. Impetrante: Wagner Moreira de Paiva. Impetrado: Secretário da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco - Sr. Ruy Bezerra e outro; Litis.passivo: Estado de Pernambuco. Relator: Antônio Fernando Araúio Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS A SESSÃO DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR FERNANDO MARTINS-RELATOR. VOTARAM ACOMPANHANDO OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNCÃO. PATRIOTA MALTA, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA. MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO). EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES E BARTOLOMEU BUENO. DIVERGIRAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES. JOVALDO NUNES E JOSÉ FERNANDES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO **FERNANDO** CERQUEIRA, **JONES** FERREIRA). FIGUEIRÊDO ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste Instante, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Fernando Cerqueira e Jones Figueirêdo. Em seguida o Exmo. Presidente da sessão cientificou aos advogados dos autos do Processo Eletrônico nº 0006237-07.2019. Gabriel Oliveira - OAB/PE 30970 e Dr Bruno de Farias Teixeira, OAB/PE 23258, que o julgamento do mencionado processo ocorrerá oportunamente, ante a ausência justificada do Exmo. Des. Adalberto Melo-Relator, para trato de questões administrativas inadiáveis da presidência. Voltando a pauta iudicial, o Exmo. Des. Presidente chamou os seguintes feitos: 5 - Mandado de Segurança nº 0493999-9. Impetrante: KARLA FERNANDES LAFAYETTE. Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO e outro. Relator: Eduardo Augusto Paurá Peres. Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA, NO SENTIDO DE RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ENCAMINHANDO OS AUTOS AO 1ª GRAU DE JURISDIÇÃO. VOTARAM ACOMPANHANDO O 1º VOTO DIVERGENTE DO EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES JOSUÉ DE SENA (SUBST. O EXMO. DES. ROBERTO MAIA), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, PATRIOTA MALTA, ANTENOR CARDOSO, FERNANDO MARTINS, MARACO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO) E JONES FIGUEIRÊDO. INACOLHERAM A QUESTÃO DE ORDEM OS



EXMOS. DESEMBARGADORES EDUARDO PAURÁ- RELATOR, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, FERNANDO CERQUEIRA, NEVES. **FERNANDO** FERREIRA, JOVALDO BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. LAVRARÁ O ACORDÃO O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA (VOTO VENCEDOR). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES.ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Des. Bartolomeu Bueno que sugeriu a criação de uma comissão de concurso para Juiz e servidor, como ocorre em Brasilia. permanente Voltando a pauta judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: 6 - Mandado de Segurança nº 0520516-9. Impetrante: Eliseu Gomes dos Santos. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA e outro. Relator: Eduardo Augusto Paurá Peres. Retirado de Pauta: POR MAIORIA DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO EXMO. DES. FREDERICO NEVES NO SENTIDO DE RETIRAR OS AUTOS DE PAUTA PARA INTIMAÇÕES DAS PARTES, ACERCA DA INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ-RELATOR. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES.ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Em seguida o Exmo. Des. Cândido Saraiva suspendeu a sessão para discurssão do orçamento de 2020, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão dos processos judiciais e administrativos. No que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva. Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada peio Exmo. Sr. Des. Presidente do IJPE,

aprovada, vai assinada peio Exmo. Sr. Des. Presidente do